



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.817, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, situado na Rua Rio Amazonas, Loteamento Lucimar, Setor 203, Quadra 45, Lote 02, com área de 7.374,27 m², localizado no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. A doação será efetuada ante a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente, para atender à necessidade e ao interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, não podendo ser vendido nem permutado, sob pena de reversão para o patrimônio do Estado independente de interpelação judicial.

Art. 3º. O donatário tomará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel, perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador